

**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE- PCG
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC/DF****ANEXO III – Dos comprovantes de renda**

1. A renovação somente será analisada mediante a documentação completa encaminhada em arquivo único no formato (PDF).
2. O (a) candidato (a) e/ou representante legal que não enviar os documentos no prazo estipulado, **estará desclassificado**.
3. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, listados abaixo.
4. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, podem se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação de renda. É **obrigatória** a comprovação por meio da apresentação dos Documentos solicitados **de todos os membros da família que possuem renda**.
5. O Sesc poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo listado, para fins de análise.
6. O Sesc poderá ainda lançar mão de entrevistas, visita sem prévio agendamento, ou qualquer mecanismo que, porventura, se apresente necessário.
7. *Os documentos serão enviados online, todavia no ato da efetivação, a apresentação documentos originais é obrigatória.*

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RENDA

Comprovantes de renda dos responsáveis legais, e de cada membro da família que possua renda, conforme abaixo:

1. Assalariados (Todos os setores)

- a) Carteira de Trabalho Digital ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco **e**
- b) Três últimos contracheques; **e**
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

2. Autônomo ou profissional liberal

- a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses ou relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br>; **e**
- b) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> **e**
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; **e**
- d) No caso de comerciantes e industriais, Declaração de Imposto de Renda de **Pessoa Jurídica** completa junto às Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e último alteração (cópia).

IMPORTANTE: PRÓ-LABORE NÃO SERVE COMO COMPROVANTE.

3. Aposentado ou pensionista

- a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (últimos três meses), disponível no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público; **e**
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, com crédito identificado; **e**
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

4. Renda proveniente de aluguéis ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis

- a) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> **e**
- b) Extratos bancários dos últimos três meses; **e**
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5. Empregado (a) doméstico (a)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital ou carnê do INSS, com recolhimento em dia; **e**
- b) Três últimos contracheques; **e**
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

6. Taxista / motoristas de outras modalidades (Ex. UBER)

- a) No caso de taxista, declaração emitida pelo órgão de trânsito responsável ou pela Cooperativa para comprovação da renda (original);
- b) No caso de motorista de outras modalidades, declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original).
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

7. Desempregado ou Informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – apresentar as páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou a CTPS digital; **e**
- b) Relatório emitido pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social ou no site <https://meu.inss.gov.br> ; **e**
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa. No caso de declaração retificadora apresentar a declaração original e a retificadora acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso esteja enquadrado (a) como **isento** para declarar o imposto de renda de pessoa física, entregar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) devidamente preenchida e assinada, disponível em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

8. Comprovante de separação, divórcio, óbito dos pais ou outros

a) Separação ou Divórcio – Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, e o demonstrativo do valor recebido;

b) Óbitos dos pais – Certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

c) Outros (**Declaração de pais ausentes**): caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.